



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

“CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.862, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.686 - Página(s): 1
Data: 13/12/2024

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, inciso II, da Lei Municipal nº 1.222/2009 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que tem como base de cálculo o faturamento deverá ser recolhido até o dia 10 do mês seguinte ao da sua apuração, no exercício do ano de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO